



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 027/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A
EMPRESA: UIRAMUTÃ TRANSPORTES LTDA,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa **UIRAMUTÃ TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.378.571/0001-64**, com sede com no Endereço Av. Das Guianas, nº 1523-Box 19, Boa Vista/RR, representada legalmente pelo Sr. **João Batista Leonel**, inscrito no CPF sob o nº **405.531.832-49**, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para a, contratação de empresa especializada em locação de veículos, modelo Ônibus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Uiramutã/RR. Conforme planilhas, quantitativa e Orçamentária no anexo I e II do Termo de Referência., concernente ao Processo Nº 027/2022, de Carta Convite Nº 016/2022 – CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

1. DO OBJETO.

1.1 A contratação de empresa especializada em locação de veículos, modelo Ônibus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Uiramutã/RR. Conforme planilhas, quantitativa e Orçamentária no anexo I e II do Termo de Referência.

2. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, por igual período, conforme do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da Administração, mediante justificativa por escrito.

3. DO VALOR

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
EXERCÍCIO: **2022.**

Valor: **R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).**

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução do objeto da licitação, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;

BRS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

O CONTRATANTE descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

5.2. O pagamento será efetuado via conta bancária, na conta de preferência da contratada.

6. DAS GARANTIAS.

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais inerentes ao Termo de parceria;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- Realizar a entrega do objeto para atender a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – À CONTRATANTE;

- Fiscalizar o objeto do Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento de fiscalização, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- Comunicar a **CONTRATADA** através de documento oficial da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, contendo a especificação da matéria a ser publicada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a expedição do jornal.
- Efetuar o pagamento do serviço de publicações de matérias de interesse do Município de UIRAMUTÃ/RR a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: **2022.**

BRS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Programa de Trabalho: **04.122.2100.2004.0000**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO.**

9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo I.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de publicação em jornal impresso no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

BRS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, 05 de maio de 2022.

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Benísio Roberto de Souza
(Prefeito Municipal)
CPF nº 988.006.632-49

João Batista Leonel

UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA

João Batista Leonel
(Representante Legal)
CPF nº 405.531.832-49

TESTEMUNHA (1)

Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA (2)

Nome: _____ CPF: _____